



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 78-1668 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

### LEI Nº 252, de 26 de Outubro de 1989.

(Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Músico e dá outras providências).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** É criado o cargo de Músico, de provimento em Comissão.


**§ Único:** É requisito indispensável de admissibilidade para o exercício das atribuições do cargo, que o funcionário esteja registrado na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), há mais de um ano, como profissional.

**Artigo 2º:** O padrão de vencimentos do cargo, de que trata esta Lei, equivale ao valor atribuído pela letra **A** do anexo II da Lei Municipal nº 237, de 24 de Agosto de 1989.

**Artigo 3º:** As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de Outubro de 1989.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LÚCIA AP. PEREIRA ALBRECHT**  
Chefe de Expediente